



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

## CONTRATO Nº 05/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

PROCESSO Nº 21181.001851/2022-82

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA RCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMATICA LTDA.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA- LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. Bairro Olária de Pedro Leopoldo/MG, CEP 33250-220, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado Senhor **MIKAEL ARRAIS HODON**, Coordenador Substituto nomeado pela Portaria nº 3.278, de 15 de outubro de 2019, publicada em 17 de outubro de 2019, inscrito no CPF nº 980.177.211-53, portador da Carteira de Identidade nº 1766818 - Policia Civil e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018 e a empresa **RCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMATICA LTDA**. inscrita no CNPJ/MF 03.917.124/0001-24, sediada na Rua Felipe Neri, nº 312, sala 501, anexo B, bairro Auxiliadora, Porto Alegre/RS, cep: 90440-150 em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE RIOS MOREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 6057251834, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 781.854.320-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 21181.001851/2022-82 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 55/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva da central telefônica PABX TDM/IP – SIEMENS HIPATH 3800 e 2 PABX OpenBusiness X5, com fornecimento de peças para atender às necessidades do LFDA/MG** prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	Nº Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unit. Estimado (mês)	Valor Total Estimado (anual)
1	1	Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção do PABX TDM/IP – SIEMENS HIPATH 3800	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
	2	Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção do PABX OpenBusiness X5	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200
	3	Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção do PABX OpenBusiness X5	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.050,00</b>	<b>R\$ 12.600,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **16/01/2023** e encerramento em **16/01/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.2.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. Valor mensal da contratação é de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130007

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 169059

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PI: FUNLABB

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. As Notas fiscais deverão ser emitidas conforme o Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à Contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Leopoldo, 12 de janeiro de 2023.

Mikael Arrais Hodon  
**CONTRATANTE**

Felipe Rios Moreira  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Carolina Coelho de Abreu  
**Chefe do SGC/LFDA-MG**

Rogério Ribeiro Costa  
**Chefe Substituto do SGC/ LFDA-MG**



Documento assinado eletronicamente por **MIKAEL ARRAIS HODON, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais Substituto (a)**, em 13/01/2023, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Agente Administrativo**, em 13/01/2023, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE RIOS MOREIRA, Usuário Externo**, em 13/01/2023, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO RIBEIRO COSTA, Agente Administrativo**, em 13/01/2023, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26156517** e o código CRC **04B172FE**.

---

Referência: Processo nº 21181.001851/2022-82



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

ISSN 1677-7069



Ano CLXI Nº 11

Brasília - DF, segunda-feira, 16 de janeiro de 2023

SEÇÃO 3

## Sumário

Presidência da República .....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	1
Ministério da Cidadania .....	6
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações .....	6
Ministério das Comunicações .....	7
Ministério da Defesa .....	8
Ministério do Desenvolvimento Regional .....	26
Ministério da Economia .....	28
Ministério da Educação .....	39
Ministério da Infraestrutura .....	71
Ministério da Justiça e Segurança Pública .....	137
Ministério do Meio Ambiente .....	138
Ministério de Minas e Energia .....	141
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos .....	143
Ministério das Relações Exteriores .....	143
Ministério da Saúde .....	143
Ministério do Trabalho e Previdência .....	150
Ministério do Turismo .....	157
Banco Central do Brasil .....	157
Controladoria-Geral da União .....	158
Ministério Público da União .....	158
Defensoria Pública da União .....	160
Poder Legislativo .....	161
Poder Judiciário .....	161
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais .....	168
Ineditoriais .....	176
..... Esta edição é composta de 289 páginas .....	

## Presidência da República

### SECRETARIA-GERAL IMPRENSA NACIONAL

#### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 1/2023

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 05/01/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção corretiva, preditiva e preventiva nos sistemas de edificações, infraestrutura, elétricos, eletrônicos, eletromecânicos, proteção contra descargas atmosféricas, grupo de geradores de energia elétrica, refrigeração e climatização, conjunto de grupo de nobreaks, hidráulicos, telefonia, bem como de outros serviços correlatos necessários às edificações da Imprensa Nacional IN, com fornecimento

CLAUDECI MONTEIRO SOARES  
Pregoeiro Oficial

(SIDEC - 13/01/2023) 110245-02023-2023NE000001

#### AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO Nº 8/2022

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 00034001405202291. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto desta licitação é a Contratação, sob o Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para o fornecimento de Solução de redundância de Infraestrutura de computação baseada em tecnologia de processadores x86-64 de 64 bits, em arquitetura appliance (Hiperconvergência) com garantia de fábrica durante o período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

NILSON KAZUMI NODIRI  
Diretor-geral Adjunto

(SIDEC - 13/01/2023) 110245-02023-2023NE000001

## Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO ACRE

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2023 - UASG 130088

Nº Processo: 21004.00124/2021- . Objeto: Contratação de Instituição Financeira com o objetivo de manter e movimentar contas vinculadas aos contratos com as empresas prestadoras de serviço que atuam na SFA-AC, via adesão a Acordo de Cooperação Técnica nº 109/2022, firmado entre a União Federal, por meio da Central de Compras da Secretaria de Gestão da SEDGGD e o Banco do Brasil S.A. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Adesão à Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a União, Central de Compras da SG/SEDDGG e Banco do Brasil S. A. Declaração de Inexigibilidade em 12/01/2023. JOSE ALBERTO DO NASCIMENTO BRANDAO. Coordenador da Cad/sfa-ac. Ratificação em 12/01/2023. FERNANDO RENAN KAPPES BORTOLOSO. Superintendente Federal da Sfa-ac. Valor Global: R\$ 0,01. CNPJ CONTRATADA : 00.000.000/5112-85 BANCO DOBRASIL SA.

(SIDEC - 13/01/2023) 130088-13008-2023NE000001

Foi publicada em 13/1/2023 a  
edição extra nº 10-A do DOU.  
Para acessar o conteúdo, clique [aqui](#).

## AVISO



IMPRENSA NACIONAL  
Conexão com a informação oficial



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302023011600001